



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.396

João Pessoa - Sábado, 19 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 1.746 João Pessoa, 18 de junho de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992, e consoante o Processo nº 10013691-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Capitão QOC ESAÚ DE LUCENA BARBOSA, matrícula nº 520.658-8, pelo prazo de (01) um ano, de acordo com a Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008.

Ato Governamental nº 1.747 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora DÉBORA CONCEIÇÃO RODRIGUES PAULINO, matrícula nº 163.045-8, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.748 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora EDILENE MARIA DA SILVA, matrícula nº 163.028-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.749 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora DANIELA TORRES BARROS, matrícula nº 163.011-3, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.750 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora ANDREA CARLA GONÇALVES COSTA, matrícula nº 162.978-6, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.751 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora MARIZA MADALENA DO NASCIMENTO, matrícula nº 162.973-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.752 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar o servidor FRANCISCO DE CÁSSIO DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 162.922-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.753 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora ROSEANE DA SILVA LEMOS, matrícula nº 162.093-2, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.754 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

R E S O L V E exonerar a servidora ROSANGELA CARMEN GOMES BARROCA, matrícula nº 161.741-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.755 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 10.015.640-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora FLAVIANA MOREIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.777-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, combinado com o Art.

120, inciso II, e Art. 126, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, III, IV e X, e Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.756 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.045-5/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora MARIANA CAJUEIRO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 161.004-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.757 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.047-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor MAURO CESAR DE CARVALHO LUZ, Médico, matrícula nº 160.420-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.758 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.044-7/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor EBENONE ANTONIO DA SILVA, Médico, matrícula nº 160.484-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.759 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.046-3/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor ROGERIO DOS ANJOS FERREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.083-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.760 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.048-0/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor ANDRÉ BARBOSA CARNEIRO, Assistente Social, matrícula nº 162.327-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.761 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.049-8/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor EVANDRO SANTOS DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.287-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 120, inciso II, 126, 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.762 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Processo nº 10.017.050-1/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor FILIPE ALVES SILVA, Psicólogo, matrícula nº 161.612-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao disposto nos Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.763 João Pessoa, 18 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

Table with financial data columns: 2471.99.99, 2500.00.00, 2500.00.00, etc. Includes sub-totals and a total row at the bottom.

ROOSEVELT VITA
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARINENS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDA NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG 01, ANEXO 2, 31/05/2010. Includes detailed financial breakdowns.

ROOSEVELT VITA
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARINENS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00353

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3367-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, ROZITA BATISTA PEQUENO, Professora, matrícula nº. 71.418-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00354

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5034-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, ÂNGELA FERREIRA BARBOSA, Professora, matrícula nº. 81.968-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo

6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00355

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6479-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARILIA NEGROMONTE CHAVES SALES, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.722-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00356

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 345-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, TERESINHA TARGINO VICENTE, Professora, matrícula nº. 70.265-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00357

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4702-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, CLEIDE DE ARAÚJO ARANHA, Professora, matrícula nº. 81.449-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00358

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5564-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARIA DE FÁTIMA HONORATO, Professora, matrícula nº. 81.952-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0506

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7574-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARLUCE BERNARDINO COSTA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 109.698-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6822-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARIA NAZARETH TAVARES FEITOSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 124.497-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §

1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 10 de Março de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0908

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0347-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES**, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 61.220-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 19 de Março de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1353

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11278-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº. 80.910-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/03.**

João Pessoa, 27 de Abril de 2010.

PUBLICADA EM 28/12/07

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1511

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 725-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARTA PEDROSA PEREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.021-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/ c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Maio de 2010.

PUBLICADA EM 09/12/07

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1579

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5414-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 290 de 21/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZILMA BEZERRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 63.616-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1592

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8809-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 724 de 14/07/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURENI PAULA DE ALMEIDA COSTA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.035-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Saúde

PORTARIA Nº 510

de 16 de junho de 2010

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos-PCEP celebrado entre Estado e o município de Guarabira.

Parágrafo Único - Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não alterem seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos-PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Regional de Guarabira/PB.**

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. **ADRIANA CARVALHO BONIFÁCIO DA TRINDADE**
b. **KARINE DOMINGOS NOGUEIRA**

• **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:**

- a) **IARA HELENA DINIZ GOMES DE LIMA**
b) **EDMILSON CALIXTO DE LIMA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 16 de junho de 2010


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1230

João Pessoa, 04 de maio de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando a portaria 1996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências e, as atribuições dos CGRs e da CIB, constantes em seus Artigos: 2º, 3º, 4º e 11º;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o artigo 14 da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando que para a formação dos trabalhadores de nível médio da área de saúde é necessário observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional de Nível Técnico estabelecidas pelo o Ministério da Educação conforme Parecer nº. 16/1999, Resolução nº. 04/1999 e Decreto nº. 5.154/2004;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a Portaria nº. 2.474, de 12 de novembro de 2004 que institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para a formação profissional dos Agentes Comunitários da saúde;

Considerando a Portaria nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que institui as diretrizes operacionais do pacto pela Saúde;

Considerando a portaria nº. 598/GM de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão dos SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando a Portaria nº. 699/GM de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007 que define que o financiamento das ações de saúde é responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado e disposto na Constituição Federal e na lei orgânica do SUS;

Considerando a portaria nº. 372/GM de 16 de fevereiro de 2007 que altera a portaria 699/GM, de 30/03/2006;

Considerando a decisão da CIB em sua 170ª reunião ordinária que propôs a formação de uma comissão ampliada com a participação de representantes da Gestão Estadual da SES (GEABS, CEREST, Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenação de EPS, CEFOR – RH), do COSEMS (SMS-Pedras de Fogo, da UFPB (CCS), da UEPB e SMS/GES/SAS – João Pessoa, com o objetivo de fortalecer parcerias no sentido de discutir, avaliar e contribuir com os assuntos referente ao processo de implementação da Política de Educação Permanente no Estado;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 03 de maio de 2010, Resolve:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 1135 de 07 de dezembro de 2009, onde a Comissão Estadual Permanente de Integração Ensino Serviço – CIES, passará a ter a seguinte composição:

- Representantes de cada Comissão Permanente Regional de Integração Ensino-Serviço;
- Gestores e técnicos (municipais, estaduais) indicados pela CIB;
- Representantes da Secretaria de Educação do Estado;
- Representantes dos Trabalhadores do SUS, indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- Representantes de cada Instituição Formadora Pública e privada com cursos na área da saúde;

• Representantes dos Movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;

• Representantes da União dos Estudantes do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Considerando o papel da CIES Estadual diante das demandas dos CGRs e atribuições das CIES Regionais no que se refere as ações de Educação Permanente em Saúde, ficará sob a responsabilidade das entidades, colegiados e Instituições Formadoras a indicação de representantes de acordo com áreas de interesse e atuação, conformando-se em equipes matriciais por projeto/ação.

Art. 3º - Considerando que o processo de Educação Permanente em Saúde tem caráter inclusivo, fica assegurada a participação nas CIES de outras entidades, instituições, colegiados e demais atores com interesses afins, bem como a livre opção de se retirar do processo.

Art. 4º - De acordo com o Artigo 11º da Portaria 1996/2007, item IV, caberá a CIB, avaliar periodicamente a composição, a dimensão e o trabalho das Comissões de Integração Ensino – Serviço Regionais e Estadual e propor alterações caso necessário;

Art. 5º - Em cumprimento ao Artigo 8º da Portaria 1996-2007, a Comissão Estadual Permanente de Integração Ensino-Serviço, deverá contar com uma Secretaria Executiva para encaminhar as questões administrativas envolvidas na gestão da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito Estadual, devendo estar prevista no Plano Estadual de Ações de Educação em Saúde.

Parágrafo Único - A composição da Secretaria Executiva ficará a critério da CIB Estadual, da CIB e do COSEMS.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1204

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB/PB, na 169ª reunião ordinária do dia 1 de fevereiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Rede de Saúde do município de **Bayeux**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1248

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 1.861/GM de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipe Saúde da Família, priorizados a partir do IDEB que aderirem ao PSE;

Considerando a Portaria nº 2.931/GM de 04 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE e credencia Municípios para o recebimento desses recursos;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a classificação dos Municípios em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, com base na Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007 e na Resolução CD/FNDE nº 47, de 20 de setembro de 2007;

Considerando os Municípios priorizados pelo programa Mais Educação, conforme Portaria nº 04/GM/MEC, de março de 2009;

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que regulamenta o Projeto Olhar Brasil,

Considerando a Portaria nº 3.146, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece recursos financeiros para os municípios com equipes de Saúde da Família, que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do Programa Saúde na Escola - PSE, dos municípios contemplados no Estado da Paraíba, conforme relação abaixo:

ALAGOA GRANDE	LOGRADOURO
CACIMBA DE DENTRO	POÇO DANTAS
CUBATI	RIACHO DOS CAVALOS
ITAPOROROCA	SALGADINHO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1000/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do Estado da Paraíba, e; Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, para o município de **Curral de Cima**, conforme estabelecido pelo Componente I da Portaria GM nº 2.226/09

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1028/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, para o município de **Cabaceiras**, conforme estabelecido pela Portaria GM nº 2.198/09

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1100/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Unidade Móvel Odontológica e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para o município de **Curral de Cima**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1231

João Pessoa, 05 de maio de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião ordinária N. 171º do dia 03 de maio de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para do município de **RIACHÃO DO POÇO**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1232

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de um automóvel para atender a população encaminhada pelas equipes de Saúde da Família, para o município de **ITAPOROROCA**, conforme estabelecido pela portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1233

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel Tipo "A" e Veículo Utilitário para equipes de Saúde da Família, para o município de **SERRA GRANDE**, conforme estabelecido pela portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1234

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do Gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Compromisso de Gestão Municipal**, dos Municípios abaixo:

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| • CACHOEIRA DOS ÍNDIOS | • CONDADO |
| • CURRAL DE CIMA | • JERICÓ |
| • JUAREZ TÁVORA | • MALTA |
| • SÃO JOSÉ DE PRINCESA | • SÃO JOSÉ DO SABUGI |
| • SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS | • SERRA BRANCA |

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1235

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de **SANTARÉM**, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1236

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

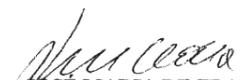
Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a modificação na cópia do Projeto para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de **LIVRAMENTO**, considerando a Resolução CIB/Nº 672/09, de 09 de novembro de 2009, que aprova o Pré-projeto para construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, conforme estabelecido pelo Componente I da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1237

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-Projeto para Construção de uma Unidade de Saúde da Família para o município de **ITAPOROROCA**, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1238

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde da Família, I, II e III, do município de **JUAREZ TÁVORA**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1239

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Mista do município de **SERRA GRANDE**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1240

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica da Saúde do município de **RIACHÃO DO POÇO**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1242

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos para o *Centro de Saúde Ramos Coutinho* – PSF I, do município de **SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1243

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos Unidade Básica de Saúde, do município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1244

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

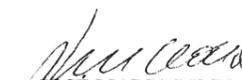
Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente Unidade Básica de Saúde, do município de **ITAPOROROCA**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1245

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o **HEMOCENTRO** do Estado da Paraíba, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1246

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel para o município de CAJAZEIRINHAS, conforme estabelecido pela portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1247

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Unidade Móvel Odontológica e,

Considerando a decisão da Plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para o município de ESPERANÇA, conforme estabelecido pela portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1249

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica da Saúde do município de CABEDELO, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1253

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica da Saúde do município de MAMANGUAPE, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1254

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

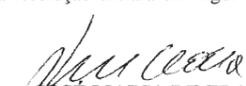
Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 172ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica da Saúde do município de GURINHEM, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 597/DEGEPOL

Em 16 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Francisco Alves de Azevedo Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.486-2, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Cuité** e **Nova Floresta**.

PORTARIA Nº 598/DEGEPOL

Em 17 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Leonardo Souto Maior Soares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.994-0, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Monteiro** e **Camalaú**.

PORTARIA Nº 599/DEGEPOL

Em 17 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Francisco Alves de Azevedo Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.486-2, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Monteiro**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia do Município de **Camalaú**.

PORTARIA Nº 600/DEGEPOL

Em 17 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Leonardo Souto Maior Soares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.994-0, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Cuité**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia do Município de **Nova Floresta**.

PORTARIA Nº 601/DEGEPOL

Em 17 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **José Nilson Saraiva Freitas**, matrícula nº. 156.878-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **NONA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Primeira Delegacia Distrital de **Sousa**.

PORTARIA Nº 602/DEGEPOL

Em 17 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Eduardo Jorge Ferreira do Egito**, matrícula nº. 155.268-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA nº. 603/2010/DEGEPOL

Em, 16 de Junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 04/2010/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância acima referida contra o servidor sindicado, Edilson Dantas da Rocha, Agente de Investigação, mat.127.336-1, por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor sindicado.
 CUMPRÁ-SE

PORTARIA nº. 604/2010/DEGEPOL

Em, 11 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2010/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 12 (Doze) dias de suspensão ao Servidor, Luciano Barbosa Gregório, Agente de Investigação, mat. 127.318-3, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso VII, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por deixar de tratar com a deferência e urbanidade devidas a senhora Hosana Diniz Gonçalves.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 12 (Doze) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRÁ-SE

Portaria nº. 605/2010/DEGEPOL

João Pessoa, 16 de Junho de 2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela Comissão de Sindicância;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 26.06.2010, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 13/2010/CPC, instaurado contra o servidor Francisco Renato Pereira Junior, Agente de Investigação, mat.155.340-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.
 CUMPRÁ-SE

PORTARIA nº. 606/2010/DEGEPOL

Em, 16 de Junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 11/2010/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ENCERRAMENTO** da Sindicância acima referida contra o servidor sindicado, Djalma Barros da Silva, Motorista Policial, mat.091.882-2, sem julgamento de mérito e consequente abertura do Processo Administrativo Disciplinar, determinado.

CUMPRÁ-SE


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 53/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/142/2010	AIRTON JOSÉ FELIPE FILHO	Policial Militar. Exclusão. Conselho de disciplina. Alegação de Nulidade. Pedido de revisão endereçado ao Governador do Estado. Matéria Prescrita. Alegação de malferimento do devido processo legal. Ausência de novas provas. Impossibilidade de acolhimento.	INDEFERIMENTO
PGE/143/2010	AMELIA FERREIRA AGRA	Tributário. Sócio Cotista. Responsabilidade. Hipóteses do CTN. Infração à Lei. Fatos Geradores. Ocorrência. Época em que participava da Entidade.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 18 de junho de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado